

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora **MARTA HELENA EVANGELISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS", lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCADEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art. 7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora efetiva, Sra. **MARTA HELENA EVANGELISTA DA SILVA**, brasileira, casada, CPF nº _____ RG nº _____ SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/11/1983, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS lotada na Secretaria de Educação do Município com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 394,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (30%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 118,20
Complementação (art. 201, §2º C.F./88)	R\$ 275,80
TOTAL	R\$ 788,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria, constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de junho de 2015.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivone e Mateus Pereira
Prefeita Municipal